



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Integridade e Gestão de Riscos
Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO

A presente auditoria foi instaurada por meio do processo SEI-040077/000081/2021, relacionado ao presente expediente, e trata de análise sistêmica que busca atenção às boas práticas administrativas, auxiliando no bom controle deste órgão, a fim de perquirir e evidenciar aspectos de transparência, isonomia, integridade e conformidade da gestão, de acordo com a Lei Estadual nº 7.989/18[1] e Decreto Estadual nº 46.873/19[2], sendo a locação do imóvel situado à Rua João Torquato, 284, Bonsucesso, ocupado pela Divisão de Arquivo desta pasta e tratado no processo E-04/56/868/2013, o objeto da presente análise de conformidade.

A presente auditoria realizará, ainda, análise da conformidade nos processos descritos abaixo:

PROCESSO ADM	EMPRESA	ENDEREÇO
E-04/11-499-2009	BERJ - VOLTA REDONDA	Av. Amaral Peixoto, 287/291 (IRF 63.01 - Volta Redonda)
E-04/7-926-2011	BERJ - CABO FRIO	Pça Dom Pedro II, 12, Lj 1/2 - Cabo Frio (IRF 07.01 - Cabo Frio)
E-04/620-2012	GM ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS	R. Dom Walmer, 383, Sl. 301/308 (IRF 35.01 - Nova Iguaçu)
E-04-56-868-2013	ARMANDO DE ALMEIDA CARNEIRO	R. João Torquato, 284, Bonsucesso (Divisão de Arquivo)
E-04/05/97-2013	RIO PREVIDÊNCIA	Av. Presidente Vargas, 670 (Edifício Sede - Centro RJ)
E-04/05/244-2013	JOÃO JORGE NICOLAU DOHER	R. Engenheiro Trindade, 397 (IRF 64.17 - Campo Grande)
E-04/172-100042-2018	CELSO COSTA DE MELO	R. Amiso Torres, 1, Galpão (PCI 99.19 - Levy Gasparian)
E-04/172-100081-2019	LEONEL DE ALMEIDA BASTOS	Est. Campos X Vitória, BR 101, Km 4 (sul) Travessão, Campos dos Goytacazes/RJ

Ademais, cabe registrar que não obstante a relevância dos resultados do trabalho realizado por esta Auditoria Interna - AUDINT, condensados no item 5 - Resultados dos Trabalhos - do presente Relatório, para apoiar a tomada de decisão dos gestores, nossa opinião limita-se à avaliação processual e sistêmica, sem adentrar em assunção de responsabilidade de competência da gestão ou qualquer ingerência na atuação da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - SEFAZ.

O presente documento não se demonstra impeditivo para as ações avaliadas como convenientes e oportunas, observados, pelo gestor, também os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, sejam empregadas pelo Órgão, conforme § 4º, art. 11, do Decreto 46.873/2019.

2. DADOS DO OBJETO AUDITADO

UNIDADES GESTORAS: Secretaria de Estado de Fazenda (200100) e Fundo da Administração Fazendária (206100).

OBJETO AUDITADO: Locação de imóvel celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e **Armando de Almeida Carneiro**, situado na Rua João Torquato, nº 284, Bonsucesso - RJ;

CONTRATO: 054/2014.

PERÍODO DO EXAME ABRANGIDO PELA AUDITORIA: Exercício Financeiro de 2020.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS: 06/07/2021 a 30/08/2021

VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS: R\$574.800,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme registro contábil na conta 7.1.2.3.1.01.01 = Obrigações Contratuais / Contrato despesa, do respectivo exercício financeiro.

3. ESCOPO, OBJETIVO E METODOLOGIA

O escopo deste trabalho envolveu exame no processo E-04/56/868/2013, além dos respectivos processos de pagamentos, sendo que outros processos que estejam relacionados ao Contrato nº 054/2014, e que por ventura se fizerem de necessária menção, estarão devidamente citados ao longo do documento, constituindo-se como objetivo a apuração de eventuais não conformidades na execução dos contratos formalizados.

Para subsidiar a realização dos trabalhos de auditoria foram utilizados os critérios de relevância e criticidade pretérita, constituindo-se como objetivo a apuração de eventuais não conformidades nos processos de contratação e na execução dos Contratos formalizados.

Para cumprimento dos objetivos, nossas análises foram pautadas em análise de conformidade e dados atinentes ao escopo, observando e respeitando a cronologia dos fatos e com base nas legislações pertinentes a saber:

- o Constituição Federal de 1988;
- o Lei Federal nº. 8.666/93;
- o Lei Federal nº 8.245/1991;
- o Lei Federal nº 4.320/64;
- o Lei Estadual nº 287/79;
- o Lei Estadual nº 5427/2009;
- o Lei Complementar nº 08/77;
- o Decreto Estadual nº 45.526/15;
- o Decreto Estadual nº 45.600/16;
- o Decreto Estadual nº. 42.002/09;
- o Decreto Estadual nº 47.005/2020;
- o Instrução Normativa Auditoria Geral do Estado - AGE nº 44/18;
- o Portaria Secretária do Tesouro Nacional - STN nº 833/11;
- o Enunciados nº 22 e 29 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE/RJ;
- o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
- o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;
- o Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público - NBCTSP.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO: HISTÓRICO DOS CONTRATOS

Como já dito, a análise deste trabalho foi realizada no processo **E-04/56/868/2013**, disponibilizado via Sistema SEI, em estrita observância ao atendimento das normas de Contratação aplicáveis ao serviço público estadual citadas no item 03 deste relatório.

A presente auditoria se trata de análise de conformidade do Contrato 054/2014, referente à locação do imóvel situado à Rua João Torquato, 284 - Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ.

Observa-se, no entanto, que o processo de contratação analisado não comportou assinatura de novo contrato, sendo aparentemente mantida a locação nos moldes anteriormente previstos.

A presente auditoria se limita à análise da execução do contrato nº 054/2014 para o exercício financeiro de 2020.

4.1 DOS PROCESSOS RELACIONADOS

Os processos de pagamento referentes ao exercício de 2020 encontram-se relacionados ao Processo Administrativo SEI-04/182/000496/2018.

Quadro 01: Processos de pagamento referentes ao exercício de 2020.

Nº PROCESSO	COMPETÊNCIA
SEI-040182/000131/2020	janeiro e fevereiro
SEI-040182/000384/2020	março e abril
SEI-040182/000693/2020	maio, junho, julho, agosto e setembro
SEI-040182/000784/2020	outubro
SEI-040182/000863/2020	novembro e dezembro

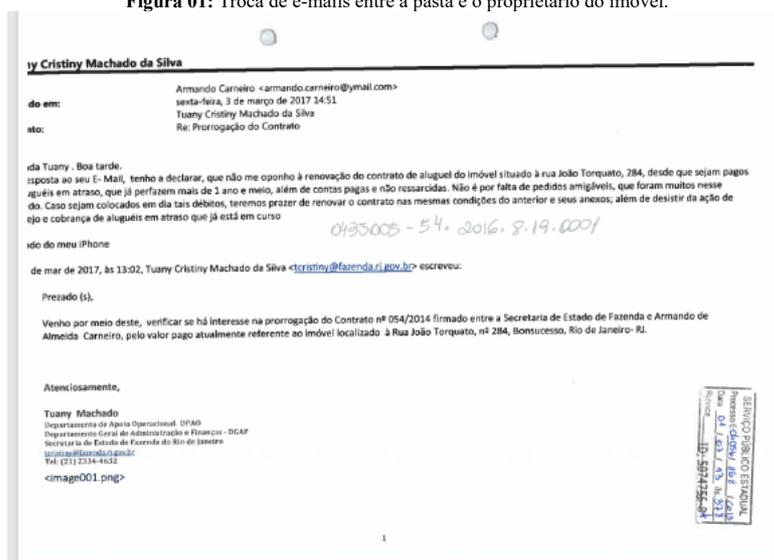
Fonte: elaboração AUDINT/SEFAZ.

5. RESULTADO DOS TRABALHOS

CONSTATAÇÃO 001: Não se observa celebração de novo Contrato ou Termo Aditivo ao contrato nº 54/2014.

No entanto, é possível verificar o interesse da administração na prorrogação, seguida de manifestação do contratado informando que não se oporia à renovação, caso os débitos em atraso fossem quitados.

Figura 01: Troca de e-mails entre a pasta e o proprietário do imóvel.



Fonte: Fls. 136 de doc. SEI 12423835.

Quadro 002: Laudos de Avaliação de Imóvel.

Index	Fls.	Data de Laudo de Avaliação	Valor
12423805	16/29	18/07/2013	R\$47.900,00
12423835	121/30	27/03/2017	R\$29.000,00
12423932	34/44	27/03/2018	R\$30.500,00

Fonte: Consulta ao Processo E-04/56/868/2013, conf. Index supracitado.

CONSTATAÇÃO 002: Necessidade de verificação do real valor do aluguel.

O valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) apesar de ser o mais recentemente apurado não foi utilizado como referencial, sendo empregado valor abaixo do contratado, sem aparente contestação por parte do proprietário.

RECOMENDAÇÃO 001: Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT informe devidamente sobre a pertinência do valor adotado, fundamentando tal escolha pela administração da pasta, quando houver margem para conveniência e oportunidade.

CONSTATAÇÃO 003: As Folhas de Aluguel emitidas pela pasta se encontram em parente desacordo com o que preceitua o parágrafo segundo de cláusula sexta do contrato 054/2014.

Ao verificar os processos de faturamento relacionados ao processo SEI-04/182/000496/2018, não foi possível observar faturas ou recibos de cobrança do locador, mas tão somente folhas de aluguel emitidas pela própria administração da pasta (locatária).

Figura 02: Contrato 054/2014, Cláusula Sexta - Forma de pagamento do aluguel.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O aluguel será cobrado pelo **LOCADOR**, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, com a indicação do valor a ser pago.

Fonte: fls. 05/12 de doc. SEI 12423835

Figura 03: Folha de Aluguel



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

FOLHA DE ALUGUEL

N.º: 3.01 COMPETÊNCIA: 01/2020 DATA DE EMISSÃO: 03/03/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
CNPJ: 42.498.675/0001-52
Av. Presidente Vargas, 670 - 11º andar - Centro RJ
20071-001

Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2.016 (SEFAZ)
Código de Despesa: 3390.36.16

Orgão	Divisão de Arquivo	
Proprietário	Endereço	Valor Mensal
ARMANDO DE ALMEIDA CARNEIRO	Rua João Torquato, 284, Bonsucesso	R\$ 29.000,00

A presente folha de aluguel é de R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais).

Atestamos que os imóveis constantes na presente folha de aluguel, estão sendo ocupados por Órgãos Fazendários Estaduais, satisfazendo ao Serviço Público Estadual.

Fonte: Doc. SEI nº 3470183

RECOMENDAÇÃO 002: Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT oriente os fiscais para que realizem o correto levantamento da documentação necessária e que os fiscais cumpram o papel de fiscalização e atestação de documento emitido pelo proprietário.

CONSTATAÇÃO 004: Apesar da alteração contratual prevendo o pagamento direto de contas de água e energia elétrica, não foi possível localizar tais comprovantes de pagamento.

Figura 04: Alteração de cláusula no Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ALUGUEL

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO reembolsará o LOCADOR, pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, as quotas de condomínio, gás, água, luz, telefone, taxas, prêmios de seguro contra incêndio, bem como Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no prazo de 30 dias a contar da apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.

Cláusula Alterada:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ALUGUEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCATÁRIO reembolsará o LOCADOR, pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, as quotas de condomínio, gás, telefone, taxas, prêmios de seguro contra incêndio, bem como Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no prazo de 30 dias a contar da apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.

§1 – É obrigação do LOCATÁRIO o pagamento das tarifas de eletricidade e de água.

Fonte: Termo Aditivo às fls. 88/90 doc. SEI 12423835.

RECOMENDAÇÃO 003: Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT oriente a área responsável para que as cobranças e os pagamentos de água e energia elétrica decorrentes da locação do imóvel sejam devidamente juntados aos autos de modo a evidenciar a regularidade dos pagamentos.

CONSTATAÇÃO 005: Não se observou informação sobre o seguro contra incêndio, contratualmente previsto no parágrafo único da cláusula quarta - aluguel.

Figura 05: parágrafo único da cláusula quarta - aluguel

CLÁUSULA QUARTA: ALUGUEL

O aluguel mensal será de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº **E-04/056/868/2012**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO reembolsará o LOCADOR, pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, as quotas de condomínio, tarifas – água, luz, gás, telefone –, taxas, prêmios de seguro contra incêndio, bem com o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no prazo de 30 dias a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.

Fonte: fls. 08 de doc. SEI 12423835

RECOMENDAÇÃO 004: Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT oriente a área responsável para que sejam apresentadas nos autos informações sobre existência de seguro contra incêndio.

CONSTATAÇÃO 006: A nota de empenho inserida nos processos de pagamentos é a original, com valor de R\$10,00 (dez reais), não sendo possível identificar nos processos de pagamentos as notas de reforço de empenho.

Observa-se, no entanto, nos sistemas SIGFIS e SIAFE-Rio os seguintes reforços de empenho:

Quadro 03: levantamento de reforço de empenho.

Notas de Reforço de empenho	Competência	Valor
2020NE00150	2020.2	R\$ 61.406,70
2020NE00198	2020.3	R\$ 61.426,66
2020NE00409	2020.7	R\$ 61.416,66
2020NE00410	2020.7	R\$ 30.708,33
2020NE00467	2020.8	R\$ 30.708,33
2020NE00526	2020.9	R\$ 30.708,33
2020NE00563	2020.10	R\$ 50.000,00
2020NE00567	2020.10	R\$ 45.000,00

Fonte: elaboração AUDINT/SEFAZ com base nos sistemas SIGFIS e SIAFE-Rio.

RECOMENDAÇÃO 005: Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT oriente a área responsável para que os reforços e cancelamentos de empenho realizados sejam identificados por meio de suas respectivas notas **nos processos de pagamento**, sendo recomendável, ainda, elaborar, quando se tratar de casos mais complexos, justificativa expressa e motivada dos acontecimentos, de modo a ser possível mapear o ocorrido.

CONSTATAÇÃO 007: O atestado de realização de serviço, compreendido por esta auditoria interna como o relatório da comissão de fiscalização, doc. SEI nº 5041568, foi inserido posteriormente à Nota de Liquidação.

RECOMENDAÇÃO 006: Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT oriente para que após juntada de relatório da comissão de fiscalização aos autos, seja respeitado fluxo de envio para a Assessoria de Contabilidade para a devida certificação da despesa.

RECOMENDAÇÃO 007: Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT ao acompanhar pagamentos e prazos, registre nos autos os eventuais atrasos na solicitação de pagamento e/ou ressarcimento pelo locador.

CONSTATAÇÃO 008: Observa-se divergência entre o valor do saldo que teria restado disponível, de R\$5.705,75 (cinco mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), e a nota de cancelamento do empenho 2020NE00698 no valor de R\$6.090,77 (seis mil e noventa reais e setenta e sete centavos).

O Controle de Faturamento inserido no processo aponta que em 2020 a despesa empenhada foi de R\$371.375,01 e a despesa realizada foi de R\$365.669,26, havendo disponibilidade de R\$5.705,75.

No entanto, o cancelamento do empenho realizado no sistema apresentou valor maior.

Figura 006: Controle de Faturamentos.



CONTROLE DE FATURAMENTOS

Nome do Contratado:	ARMANDO DE ALMEIDA CARNEIRO												
N.º Contrato:	54/2014												
Processo de contratação:	E-04/182.523/2018												
Nota de empenho n.º:	2020NE00089/150/198/409/410/467/526/563/567												
Valor da nota de empenho:	R\$ 371.375,01												
Pagamentos:	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Valor Mensal:	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 46.669,26	R\$ 29.000,00	
Total da despesa realizada:	R\$ 365.669,26												
Saldo disponível:	R\$ 5.705,75												
Observação:													

Fonte: Doc. SEI nº 11145688 referente ao processo de pagamentos referente a novembro de 2020.

Figura 007: Nota de anulação de empenho

Identificação					
Unidade Gestora	Número do Documento				
200100 - SEFAZ	2020NE00698				
	Data de Emissão				
	30/12/20				
Credor	Valor				
10527702749 - Armando De Almeida Carneiro	6.090,77 (Seis mil e noventa reais e setenta e sete centavos)				
Tipo de Empenho	NE Original				
Anulação	2020NE00089				
Classificação					
Natureza	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Unidade Orçamentária	20010 - Secretaria de Estado de Fazenda S				
Programa de trabalho	04.122.0002.2016 - Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas				
Id. uso	0 - Não destinado à contrapartida				
Fonte	100 - Ordinários Provenientes de Impostos				
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - Sem Detalhamento				
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem detalhamento				
Tipo de Área Geográfica	2 - ESTADO				
Área Geográfica	3300000 - ESTADO				
Plano Interno	000000000000 - Plano Interno não identificado				
Unidade Gestora Responsável	000000 - UG não identificada				
LME	03 - Manutenção, atividades e projetos finalísticos				
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado				
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado				
Contrato	19000143 - LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO TORQUATO, Nº 284, BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO, RJ				
Programa de Financiamento Externo/Interno	0 - Indefinido				
Chave SIGA	2020000552001073				
Detalhamento					
Modalidade do empenho	Estimativo	Modalidade de Licitação	05 - Dispensa	Embasamento Legal	art 24 X
Origem de Material	1 - Origem nacional	Data de Entrega		Local de Entrega	
Processo	E-04/056/868/2013	UF	Rio de Janeiro	Município	Rio de Janeiro
Itens					
Tipo Patrimonial	Sub-Item da Despesa	Classificação Complementar	Valor		
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		6.090,77		
Cronograma					
Dezembro	6.090,77				
Saldo Dotação					
Crédito disponível Antes NE	Crédito indisponível Antes NE	Valor do Empenho	Saldo Após Empenho		
410.001,60	0,00	0,00	416.092,37		
Observação					
anulação do Empenho - locação de imóvel De acordo com o Decreto nº 47.341 de 03/11/2020, que dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2020 Chave SIGA: 2020000552 NAD 0010					

Fonte: SIAFE-Rio.

RECOMENDAÇÃO 008: Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT informe sobre a citadas divergências entre o saldo disponível e cancelamento de empenho.

CONSTATAÇÃO 009: Descumprimento das obrigações do papel do fiscal de contrato.

Nas folhas de aluguel inseridas nos documentos conforme index quadro abaixo: "atestamos que os imóveis constantes na presente na folha de aluguel, estão sendo ocupados por Órgãos Fazendários Estaduais, satisfazendo ao Serviço Público Estadual."

Quadro 004: Folhas de Aluguel referente ao exercício de 2020.

Folhas de Aluguel	
Index	Competência 2020
3470183	Janeiro
3470209	Fevereiro
5051382	Março
5051624	Abril
8996848	Maiο
8997091	Junho
8997692	Julho
8997920	Agosto
8998106	Setembro
10114980	Outubro
11040589	Novembro
11040818	Dezembro

Fonte: Consulta aos processos de repasse financeiro, conforme index supracitado.

Conforme a Resolução SEFAZ nº 791/2014 e a IN AGE nº44/2018 e o Manual Papéis de trabalho para fiscalização de contratos, existe a obrigação de atestado em documento encaminhado, e elaboração de atestado de realização de serviços mensal e definitiva.

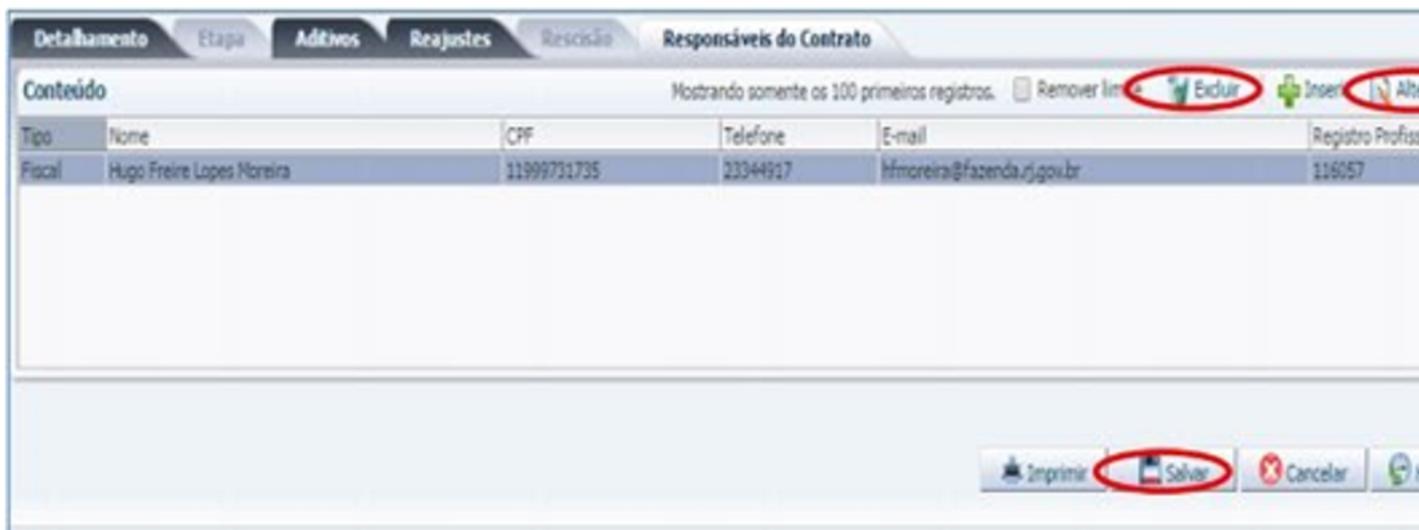
RECOMENDAÇÃO 009: Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT oriente a área responsável para que o relatório da comissão de fiscalização da locação do imóvel seja juntado aos autos, pela referida comissão, em momento anterior ao da Certificação/Liquidação e que a designação esteja atualizada e publicada em DOERJ.

CONSTATAÇÃO 010: Não consta reajuste no registro do contrato no SIAFE-Rio.

Módulo de Contratos no SIAFE-Rio implantado em 2015 pelo decreto nº 45.526 de 28 de dezembro de 2015 tornou-se um instrumento de uso obrigatório. As rotinas administrativas devem se adequar, cabendo o encaminhamento do processo administrativo para o conhecimento do setor responsável pelo registro e contabilização do contrato no Módulo de Contratos Administrativos.

Conforme o art. 3º, Parágrafo Único, do Decreto n.º 40.499/07, os contratos, que não forem regularmente registrados, poderão sofrer sanções administrativas.

Figura 008: Atualização de Registro de Responsáveis do Contrato no SIAFE- Rio.



Fonte: Manual do SIAFE-Rio.

Figura 009: Registro de Reajuste no SIAFE-Rio

Visualizar Contrato Execução > Contratos e Convênios > Contrato > Visualizar Contrato

Status: O saldo assinado é diferente do valor total do contrato

Dados Gerais

Número Automático: 00028106

* Número Original: 50 Número do Processo: E-04/056.868/2013 Situação: Em Vigor

* Objeto: DESPESA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Modalidade: Aluguel

* Natureza: Receita Despesa

* Tipo Contratante: PF PJ CG UG Código: 200100 Nome: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLA

* Tipo Contratado: PF PJ CG UG Código: 10527702749 Nome: Armando De Almeida Camero-10527702749

* Domicílio Bancário: 000 - -

* Valor Original: R\$ 195.836,67 Valor Total: R\$ 195.836,67 Garantia: Não Tem Valor da Garantia

Saldo Original Registrado: R\$ 574.800,00

Detalhamento | **Etapa** | **Aditivos** | **Reajustes** | **Rescisão** | **Responsáveis do Contrato**

Data da celebração: 27/08/2013 Data da Publicação: 27/08/2013

Data de início da vigência: 27/08/2013 Data de fim da vigência: 26/08/2014

Data de conclusão: Data fim da vigência total: 26/08/2014

Modalidade de Licitação: Não Aplicável Regime de Execução: Prestação Mensal

* Vínculo FPA: Sim % com terceirização:

Descrição do Objeto: DESPESA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ARQUIVO DA SEFAZ

Fundamentação Legal: LEI

Fonte: Manual do SIAFE-Rio.

RECOMENDAÇÃO 010: Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT observe, caso haja reajustes, que os mesmos sejam registrados no SIAFE-Rio.

CONSTATAÇÃO 011: O número original informado no sistema SIAFE-Rio (50) diverge do número original do contrato (054/2014).

CONSTATAÇÃO 012: A situação do contrato encontra-se “Em Vigor” e as datas de início e de fim da vigência cadastradas no sistema SIAFE-Rio, constam como 27/08/2013 e 26/08/2014, respectivamente.

CONSTATAÇÃO 013: O valor original registrado é de R\$195.836,67 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o saldo original registrado é de R\$574.800,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

CONSTATAÇÃO 014: O Status do contrato encontra-se criticado, com sinalização em destaque pelo sistema informando que o saldo assinado é diferente do valor total do contrato.

Figura 010: Visualização do contrato no SIAFE-Rio.

Fonte: SIAFE-Rio.

Figura 011: Detalhamento de Conta Contábil.

Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
80028106.10527702749	574.800,00	0,00	0,00	574.800,00

Fonte: SIAFE-Rio.

Figura 012: Extrato de instrumento contratual publicado em DOERJ de 27 de novembro de 2014, demonstrando assinatura em 30/10/2014 e prazo de 30 meses.

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

"INSTRUMENTO: Contrato nº 054/2014.
 PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e ARMANDO DE ALMEIDA GARNIERI-RO
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua João Torquato, nº 254, Bonfinsense, Rio de Janeiro, RJ com matrícula no 9º Serviço Registral de Imóveis de Capital - Rio de Janeiro, sob o nº 4417-A, com área de 3.300 m².
 PRAZO: 30 (trinta) meses contados a partir de 30/08/2014.
 VALOR: R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).
 PROGRAMA DE TRABALHO: 2081.04.123.0002.2.453.
 NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.15.
 NOTA DE EMPENHO: 2014NE00596.
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2014.
 FUNDAMENTO: Lei nº 8.245/1991.
 PROCESSO Nº E-04/056/968/2013
 Omitido no D.O. de 31/10/2014.

NF: 1788883

Fonte: fls. 14 de doc. SEI 12423835

CONSTATAÇÃO 015: Não há registro de Termo Aditivo na respectiva aba do sistema.

CONSTATAÇÃO 016: Não consta no registro do contrato no SIAFE-Rio reajustes realizados por apostilamento.

Figura 013: Aba Incluir Reajuste no módulo de Contratos do SIAFE-Rio.

Fonte: Manual do SIAFE-Rio.

RECOMENDAÇÃO 011: Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT verifique e atualize o registro do Contrato 54/2014 no SIAFE-Rio na forma demonstrada nas Constatatóes 10 a 16.

CONSTATAÇÃO 017: Não se verificou informação quanto às supressões estabelecidas nos Decretos Estaduais de austeridade do ano de 2020, que versavam sobre contingenciamento de gastos diante da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

RECOMENDAÇÃO 012: Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT informe nos autos as tratativas para a supressão dos valores, conforme designado durante a vigência dos Decretos Estaduais 47.005/2020[3], 46.993/2020[4], 47.163/2020[5], 46.999/2020[6], 47.284/2020[7], mencionando expressamente a existência ou inexistência de termos aditivos, os indexadores referentes aos termos aditivos existentes e seu percentual.

CONSTATAÇÃO 018: Conforme o quadro apontado em item 4.1, não se observa periodicidade para a formação dos processos de pagamento.

RECOMENDAÇÃO 013: Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT informe quanto ao fluxo utilizado para instrução dos processos de pagamento, mencionando, se possível, a temporalidade abarcada por processo (anual, semestral, trimestral, bimestral, mensal).

6. PRAZO

O prazo estipulado para atendimento das recomendações, constatadas no item 5 deste relatório é de 90 dias.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Examinamos os procedimentos realizados pela Secretaria de Estado de Fazenda no que tange ao Contrato Nº 54/2014, firmados com o **Armando de Almeida Carneiro** para a locação de imóvel situado na Rua João Torquato, nº 284, Bonsucesso – RJ, e com o intuito de agregar valor à gestão da pasta, elaboramos o presente Relatório de Auditoria.

O conjunto de Constatações, enumerados no item 5 deste documento, indicam inconsistências detectadas, sendo necessárias atuações propositivas da Administração, em observância às Recomendações emitidas por esta Auditoria Interna.

Dessa maneira, se espera que o presente processo administrativo retorne à esta Auditoria Interna no prazo de 90 dias, informando das atuações voltadas ao atendimento das recomendações exaradas.

CONSTATAÇÕES		RECOMENDAÇÕES
1	Não se observa celebração de novo Contrato ou Termo Aditivo ao contrato nº 54/2014.	Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT informe devidamente sobre a pertinência do valor adotado, fundamentando tal escolha pela administração da pasta, quando houver margem para conveniência e oportunidade.
2	Necessidade de verificação do real valor do aluguel.	
3	As Folhas de Aluguel emitidas pela pasta se encontram em parente desacordo com o que preceitua o parágrafo segundo de cláusula sexta do contrato 054/2014.	Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT oriente os fiscais para que realizem o correto levantamento da documentação necessária e que os fiscais cumpram o papel de fiscalização e atestação de documento emitido pelo proprietário.
4	Apesar da alteração contratual prevendo o pagamento direto de contas de água e energia elétrica, não foi possível localizar tais comprovantes de pagamento.	Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT oriente a área responsável para que as cobranças e os pagamentos de água e energia elétrica decorrentes da locação do imóvel sejam devidamente juntados aos autos de modo a evidenciar a regularidade dos pagamentos.
5	Não se observou informação sobre o seguro contra incêndio, contratualmente previsto no parágrafo único da cláusula quarta - aluguel.	Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT oriente a área responsável para que os reforços e cancelamentos de empenho realizados sejam identificados por meio de suas respectivas notas nos processos de pagamento, sendo recomendável, ainda, elaborar, quando se tratar de casos mais complexos, justificativa expressa e motivada dos acontecimentos, de modo a ser possível mapear o ocorrido.
6	A nota de empenho inserida nos processos de pagamentos é a original, com valor de R\$10,00 (dez reais), não sendo possível identificar nos processos de pagamentos as notas de reforço de empenho.	Que os reforços e cancelamentos de empenho realizados sejam identificados por meio de suas respectivas notas nos processos de pagamento, sendo recomendável, ainda, elaborar, quando se tratar de casos mais complexos, justificativa expressa e motivada dos acontecimentos, de modo a ser possível mapear o ocorrido.
7	O atestado de realização de serviço, compreendido por esta auditoria interna como o relatório da comissão de fiscalização, doc. SEI nº 5041568, foi inserido posteriormente à Nota de Liquidação.	Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT oriente para que após juntada de relatório da comissão de fiscalização aos autos, seja respeitado fluxo de envio para a Assessoria de Contabilidade para a devida certificação da despesa.
		Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT ao acompanhar pagamentos e prazos, registre nos autos os eventuais atrasos na solicitação de pagamento e/ou ressarcimento pelo locador.
8	Observa-se divergência entre o valor do saldo que teria restado disponível, de R\$5.705,75 (cinco mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), e a nota de cancelamento do empenho 2020NE00698 no valor de R\$6.090,77 (seis mil e noventa reais e setenta e sete centavos).	Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT informe sobre a citadas divergências entre o saldo disponível e cancelamento de empenho.

9	Descumprimento das obrigações do papel do fiscal de contrato.	9	Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT oriente a área responsável para que o relatório da comissão de fiscalização da locação do imóvel seja juntado aos autos, pela referida comissão, em momento anterior ao da Certificação/Liquidação e que a designação esteja atualizada e publicada em DOERJ.
10	Não consta reajuste no registro do contrato no SIAFE-Rio.	10	Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT observe, caso haja reajustes, que os mesmos sejam registrados no SIAFE-Rio.
11	O número original informado no sistema SIAFE-Rio (50) diverge do número original do contrato (054/2014).	11	Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT verifique e atualize e o registro do Contrato 54/2014 no SIAFE-Rio na forma demonstrada nas Constatações 10 a 16.
12	A situação do contrato encontra-se "Em Vigor" e as datas de início e de fim da vigência cadastradas no sistema SIAFE-Rio, constam como 27/08/2013 e 26/08/2014, respectivamente.		
13	O valor original registrado é de R\$195.836,67 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o saldo original registrado é de R\$574.800,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).		
14	O Status do contrato encontra-se criticado, com sinalização em destaque pelo sistema informando que o saldo assinado é diferente do valor total do contrato.		
15	Não há registro de Termo Aditivo na respectiva aba do sistema.		
16	Não consta no registro do contrato no SIAFE-Rio reajustes realizados por apostilamento.		
17	Não se verificou informação quanto às supressões estabelecidas nos Decretos Estaduais de austeridade do ano de 2020, que versavam sobre contingenciamento de gastos diante da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).	12	Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT informe nos autos as tratativas para a supressão dos valores, conforme designado durante a vigência dos Decretos Estaduais 47.005/2020[3], 46.993/2020[4], 47.163/2020[5], 46.999/2020[6], 47.284/2020[7], mencionando expressamente a existência ou inexistência de termos aditivos, os indexadores referentes aos termos aditivos existentes e seu percentual.
18	Conforme o quadro apontado em item 4.1, não se observa periodicidade para a formação dos processos de pagamento.	13	Que a Coordenadoria de Gestão de Contratos - COOSCONT informe quanto ao fluxo utilizado para instrução dos processos de pagamento, mencionando, se possível, a temporalidade abarcada por processo (anual, semestral, trimestral, bimestral, mensal).

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021.

GUSTAVO FONSECA DE SOUZA

Auditor Auxiliar

ID: 4385279-3

KARINA FERRAREZ PESSANHA DE SOUZA

Auditora Auxiliar

ID: 5107257-2

RUI CESAR DOS SANTOS CHAGAS

Auditor do Estado

Auditor Interno

ID:1943605-0

- [1] [Lei Estadual nº 7.989/18](#) - Dispõe sobre o sistema de controle interno do poder executivo do estado do rio de janeiro, cria a controladoria geral do estado do rio de janeiro e o fundo de aprimoramento de controle interno, organiza as carreiras de controle interno, e dá outras providências.
- [2] [Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019](#) - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.
- [3] [Decreto Estadual 47.005/2020](#) Dispõe sobre medidas de redução de despesas com contratos no âmbito do Governo Do Estado do Rio de Janeiro.
- [4] [Decreto Estadual 46.993/2020](#) Dispõe sobre a contenção de despesas durante período de calamidade pública, e dá outras providências.
- [5] [Decreto Estadual 47.163/2020](#) Altera dispositivos do Decreto nº 46.982, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de créditos parcelados inscritos em dívida ativa em razão da pandemia decorrente do Covid-19 (coronavírus).
- [6] [Decreto Estadual 46.999/2020](#) Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 46.993, e dá outras providências.
- [7] [Decreto Estadual 47.284/2020](#) Estabelece medidas adicionais de austeridade para controle e qualidade de gastos com custeio, pagamento das despesas e dá outras providências.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Ferrarez Pessanha de Souza, Assistente**, em 21/09/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Fonseca de Souza, Assistente**, em 21/09/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rui Cesar dos Santos Chagas, Auditor Interno**, em 27/09/2021, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21894061** e o código CRC **CB3875F7**.